

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

RELAT-GDJC - 592021
Código de validação: 0DB9D705C8

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2021
COLINAS - 1ª VARA DE COLINAS

Dado início aos trabalhos, no dia 22 de junho de 2021, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, **Dr. Gladiston Luis Nascimento Cutrim**, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correccional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECCIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dr. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
SERVIDORES	<ul style="list-style-type: none">• AMANDA GOMES SEGUINS• IGOR FABIANO GOMES DE AZEVEDO• IGOR MARTINS COELHO ALMEIDA• MARCELA TEOFILO DE ALMEIDA

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECCIONADA:

A lotação de servidores na unidade está em dissonância com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, pois tem déficit de 02 (dois) auxiliares judiciários, 01 (um) oficial de justiça e 01 (um) analista judiciário - direito, todavia, conta com 01 (um) técnico judiciário além do previsto na normativa em espreque, bem como possui 01 (um) servidor requisitado da Prefeitura Municipal de Colinas.

UNIDADE JURISDICIONAL	COLINAS - 1ª VARA DE COLINAS
JUIZ DE DIREITO TITULAR	SILVIO ALVES NASCIMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?	Não
EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?	não se aplica
SOBRE O JUIZ TITULAR:	
A) TEMPO NA MAGISTRATURA:	11 ANOS
B) TEMPO NA COMARCA:	3 ANOS
C) TEMPO NA UNIDADE:	3 ANOS
FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?	SIM
ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?	Não - não
REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.	Não - PORTARIA 46692020 PERÍODO 28 DE JANEIRO A 10 DE FEVEREIRO DE 2021
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	VARA ÚNICA - JURISDIÇÃO PLENA
	<p>ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ERLON RIBEIRO DA SILVA <p>ASSESSOR DE JUIZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • DANIELA DANTAS BARBOSA <p>AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • GILVANA RODRIGUES DE SA • MARIA LARISSA NOLETO SÁ • MARIA APARECIDA BARBOSA LIMA <p>COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE</p> <ul style="list-style-type: none"> • BARBARA THAIS DE SOUSA AMARAL <p>JUIZ - INTERMEDIARIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • SILVIO ALVES NASCIMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE

OFICIAL DE JUSTIÇA

- JACKELINE PEREIRA VARÃO GUIMARÃES

REQUISITADO PREFEITURA (CONVÊNIO)

- JOSE RAIMUNDO COUTINHO MOURÃO

SECRETÁRIO JUDICIAL DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

- JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO

TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO

- EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
- LEONARDO FELIPE DE SOUSA PEREIRA
- HELENILDE PEREIRA DE OLIVEIRA

TÉCNICO JUDICIÁRIO - DATILÓGRAFO ANT. 1988

- MARIA EMILIA LIMA LACERDA VARÃO

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	Des. Bento Moreira Lima
ENDEREÇO	Avenida Gonçalo Meneses de Sousa (Rodovia MA 132), Guanabara, Colinas/MA - CEP: 65.690-000
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Próprio

Em razão da realização de correição na modalidade virtual fica prejudicada a análise das condições físicas da unidade, bem como sobre os equipamentos e mobiliários que a guarnecem.

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade (nos últimos vinte e quatro meses);**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019						5228	5385	5400	5497	5583	5556	5561
2020	5672	5610	5555	5374	5299	5291	5326	5402	5327	5294	5342	5357
2021	5476	5403	5390	5326	5341							

*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU
**Dados coletados em 31/05/2021

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Eletrônico	PJe	4380
	SEEU	223
Físico	Themis	738

*Dados coletados em 31/05/2021

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019						47	71	136	213	212	215	315
2020	395	358	374	123	11	17	20	11	9	3	12	24
2021	78	32	13	8								

*Dados coletados em 31/05/2021

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 1674 (um mil e seiscentos e setenta e quatro) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 2 processos conclusos para despacho, além de 0 para decisão e 0 para proferir sentença e no sistema PJe 63 processos conclusos para despacho, além de 61 para decisão e 31 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG 19/04/2021 e no sistema PJe 14/05/2021.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019						178	231	221	280	193	136	230	1469
2020	126	174	185	97	73	121	117	123	127	142	124	108	1517
2021	102	98	171	183	151								705

*Dados coletados em 31/05/2021

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019						92	165	131	115	127	121	201	952
2020	39	90	160	145	151	88	104	101	74	62	78	78	1170
2021	9	88	105	89	93								384

*Dados coletados em 31/05/2021

4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019						436	861	998	544	728	682	824
2020	1305	1871	430	612	484	643	577	738	510	1003	772	512
2021	879	686	493	747	1679							

*Dados coletados em 31/05/2021

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses);

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019						152	35	146	168	127	261	125	1014
2020	6	64	79	25	89	89	4	110	156	83	65	78	848
2021	3	41	153	101	74								372

*Dados coletados em 31/05/2021

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2017	1					142	33	130	161	107	246	112	932
2020		51	37	4	6	18	2	48	119	34	20	61	400
2021	2	9	76	47	48	720							902

*Dados coletados em 31/05/2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento;

1 mandados.

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias;

Ministério Público: 146;
Defensoria Pública: 1;
Advogados: 42;
Procuradorias: 0.

4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei;
0 petições.

4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento;

Precatórias: 74;
Rogatórias: 0;
De Ordem: 0.

4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias);

0

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri;

10

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa;

2

4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública;

13

4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?

Sim

4.16 Tempo médio de atendimento ao público;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

5 minutos, segundo informado pela Secretaria Judicial

4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?

Sim

4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?

Sim

4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO	67,48%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	70,37%

*Dados coletados em 31/05/2021

4.20 Remessa de relatórios obrigatórios;

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).			X	
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).	X			via digidoc
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).	X			sistema CNJ
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).	X			SISTEMA CNJ
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).	X			SISTEMA CNJ
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08,				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

CNJ).			X	NÃO HOUVE ADOÇÃO
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).			X	NÃO HOUVE BENS APREENDIDOS
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).			X	PREJUDICADO
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).	X			

4.21 Situação dos livros obrigatórios;

LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga - Advogados	x			
Carga - Ministério Público	x			
Carga - Defensor Público	x			
Ofícios Recebidos	x			
Ofícios Remetidos	x			
Registro de Termos de Audiências			x	
Registro de Sentenças			x	
Registro de Armas, Objetos e Valores	x			
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória	x			
Registro e controle da Execução da Pena	x			
Registro de Audiências Admonitórias	x			

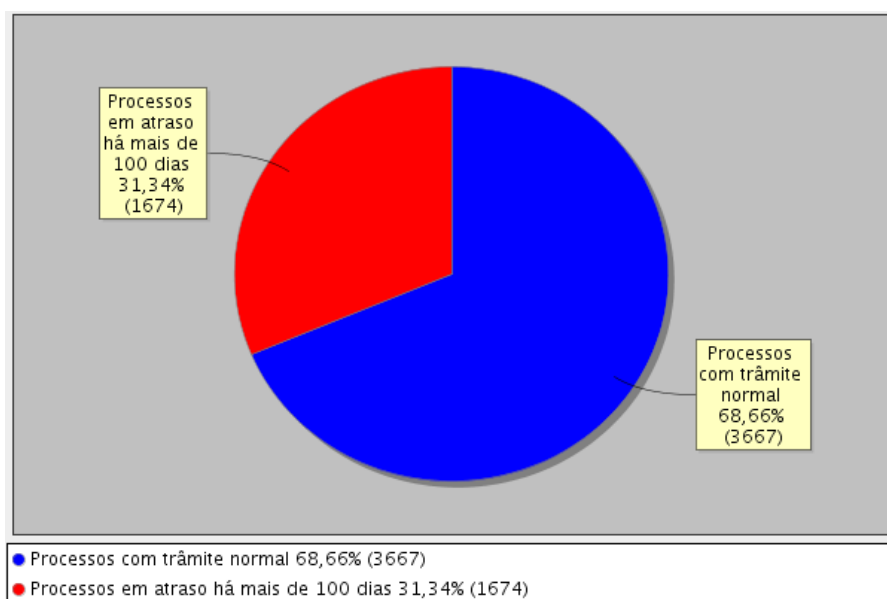


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Registro de Suspensão Condicional do Processo	X			
---	---	--	--	--

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias);



5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem;

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	23
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	0
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	0
Ausência de prática de atos ordinatórios	21



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	1
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	0
Autos pendentes de arquivamento	11
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	33
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	3
Carta precatória juntada por inteira aos autos	0
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	1
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	37
Diversas audiências redesignadas	2
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	2
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	0
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	50
Pendência na publicação de ato	0
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	6
Processo com diversas paralisações injustificadas	3
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	0
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	43
Processos físicos analisados	2
Processos eletrônicos analisados	98
TOTAL GERAL	100



5.3 Constações da equipe correcional quanto aos autos examinados:

a) Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado): processos nº 0800247-65.2018.8.10.0097, 0802709-58.2019.8.10.0097, 0000169-39.2017.8.10.0033, 0000052-78.1999.8.10.0033, 0802791-89.2019.8.10.0097, 0800363-08.2017.8.10.0097, 0800770-77.2018.8.10.0097, 0802540-71.2019.8.10.0097, 0801237-56.2018.8.10.0097, 0802978-97.2019.8.10.0097, 0002559-50.2015.8.10.0033, 000022-48.1996.8.10.0033, 0801829-66.2019.8.10.0097, 0800058-87.2018.8.10.0097, 0800150.65.2018.8.10.0097, 0800151-84.2017.8.10.0097, 0801658-46.2018.8.10.0097, 0800061-76.2017.8.10.0097, 0800661-63.2018.8.10.0097, 0801580-52.2018.8.10.0097, 0800421-74.2018.8.10.0097, 0801521-30.2019.8.10.0097 e 0802445-41.2019.8.10.0097;

b) Autos pendentes de arquivamento: processos nº 0800247-65.2018.8.10.0097, 0802709-58.2019.8.10.0097, 0801769-30.2018.8.10.0097, 0800021-94.2017.8.10.0097, 0802791-89.2019.8.10.0097, 0802793-59.2019.8.10.0097, 0800363-08.2017.8.10.0097, 0802540-71.2019.8.10.0097, 0802978-97.2019.8.10.0097, 0801658-46.2018.8.10.0097 e 0802445-41.2019.8.10.0097;

c) Feito com despacho inapto a dar prosseguimento ao feito: processo nº 0800061-76.2017.8.10.0097;

d) Autuação irregular quanto ao assunto e/ou classe processual: processos nº. 0000010-63.1998.8.10.0033, 0000055-33.1999.8.10.0033 e 0000053-63.1999.8.10.0033;

e) Ausência de prática de atos ordinatórios para cobranças de diligências e impulsos processuais: processos nº 0800314-64.2017.8.10.0097, 0001056-23.2017.8.10.0033, 0000167-69.2017.8.10.0033, 0801729-48.2018.8.10.0097, 0000169-39.2017.8.10.0033, 0800649-15.2019.8.10.0097, 0801781-10.2019.8.10.0097, 0000010-63.1998.8.10.0033, 0000053-63.1999.8.10.0033, 0802793-59.2019.8.10.0097, 0802978-97.2019.8.10.0097, 0000003-72.1978.8.10.0033, 0000545-49.2016.8.10.0033, 0801829-66.2019.8.10.0097, 0000033-33.2003.8.10.0033, 2142-68.2013.8.10.0033, 0800077-59.2019.8.10.0097, 0801152-36.2019.8.10.0097, 0800151-84.2017.8.10.0097, 0800421-74.2018.8.10.0097 e 0801521-30.2019.8.10.0097;

f) Autos na Secretaria Judicial aptos à conclusão ao magistrado: processos nº. 0000167-69.2017.8.10.0033, 0800021-94.2017.8.10.0097, 0000052-78.1999.8.10.0033, 0801236-71.2018.8.10.0097, 0802612-58.2019.8.10.0097, 0800770-77.2018.8.10.0097, 0801237-56.2018.8.10.0097, 0002559-50.2015.8.10.0033, 0000027-70.1996.8.10.0033, 0802119-81.2019.8.10.0097, 0801829-66.2019.8.10.0097, 0800022-74.2020.8.10.0097, 0802269-62.2019.8.10.0097, 0801399-17.2019.8.10.0097, 0800494-75.2020.8.10.0097, 0801898-98.2019.8.10.0097, 0800058-87.2018.8.10.0097, 0801488-74.2018.8.10.0097, 0002872-11.2015.8.10.0033, 0800150.65.2018.8.10.0097, 0800151-84.2017.8.10.0097, 0800061-76.2017.8.10.0097, 0002892-02.2015.8.10.0033, 0800661-63.2018.8.10.0097, 0801087-41.2019.8.10.0097, 0801580-52.2018.8.10.0097, 0800421-74.2018.8.10.0097, 0801914-86.2018.8.10.0097, 0801521-30.2019.8.10.0097, 0801659-31.2018.8.10.0097, 0002196-29.2016.8.10.0033, 0801044-41.2018.8.10.0097 e 0000016-02.2000.8.10.0033;

g) Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

processo nº 0001188-80.2017.8.10.0033;

h) Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria judicial ou cumprimento com morosidade: processos nº. 56-18.1999.8.10.0033, 51-93.1999.8.10.0033, 43-82.2000.8.10.0033, 72-64.2002.8.10.0033, 63-05.2002.8.10.0033, 0802017-59.2019.8.10.0097, 0800247-65.2018.8.10.0097, 0802709-58.2019.8.10.0097, 0801729-48.2018.8.10.0097, 0000169-39.2017.8.10.0033, 0800649-15.2019.8.10.0097, 0802876-75.2019.8.10.0097, 0801769-30.2018.8.10.0097, 0000498-27.2012.8.10.0033, 0001448-07.2010.8.10.0033, 0800329-91.2021.8.10.0097, 0802791-89.2019.8.10.0097, 0000053-63.1999.8.10.0033, 0800363-08.2017.8.10.0097, 0802978-97.2019.8.10.0097, 0000003-72.1978.8.10.0033, 0000015-27.1994.8.10.0033, 0001009-54.2014.8.10.0033, 0001448-94.2016.8.10.0033, 0001188-80.2017.8.10.0033, 0802007-78.2020.8.10.0097, 0802119-81.2019.8.10.0097, 0802247-04.2019.8.10.0097, 0000033-33.2003.8.10.0033, 0800022-74.2020.8.10.0097, 62-83.2003.8.10.0033, 0800494-75.2020.8.10.0097, 0800877-53.2020.8.10.0097, 0800077-59.2019.8.10.0097, 0801488-74.2018.8.10.0097, 0801658-46.2018.8.10.0097 e 0802445-41.2019.8.10.0097;

i) Diversas audiências redesignadas: processos nº. 0802876-75.2019.8.10.0097 e 0800494-75.2020.8.10.0097;

j) Feitos aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias: processos nº. 0800314-64.2017.8.10.0097 e 0801152-36.2019.8.10.0097;

k) Paralisados na secretaria judicial há mais de 100 (cem) dias: processos nº. 0802017-59.2019.8.10.0097, 0800314-64.2017.8.10.0097, 0800247-65.2018.8.10.0097, 0001056-23.2017.8.10.0033, 0000167-69.2017.8.10.0033, 0802709-58.2019.8.10.0097, 0801729-48.2018.8.10.0097, 0000169-39.2017.8.10.0033, 0800649-15.2019.8.10.0097, 0802876-75.2019.8.10.0097, 0801769-30.2018.8.10.0097, 0800021-94.2017.8.10.0097, 0000052-78.1999.8.10.0033, 0801236-71.2018.8.10.0097, 0000010-63.1998.8.10.0033, 0000055-33.1999.8.10.0033, 0802791-89.2019.8.10.0097, 0000053-63.1999.8.10.0033, 0802793-59.2019.8.10.0097, 0800363-08.2017.8.10.0097, 0800770-77.2018.8.10.0097, 0802540-71.2019.8.10.0097, 0801237-56.2018.8.10.0097, 0000545-49.2016.8.10.0033, 0001009-54.2014.8.10.0033, 0001448-94.2016.8.10.0033, 0001188-80.2017.8.10.0033, 0002559-50.2015.8.10.0033, 0802007-78.2020.8.10.0097, 0802119-81.2019.8.10.0097, 0802247-04.2019.8.10.0097, 0801829-66.2019.8.10.0097, 62-83.2003.8.10.0033, 0801399-17.2019.8.10.0097, 0801898-98.2019.8.10.0097, 0800058-87.2018.8.10.0097, 0800077-59.2019.8.10.0097, 0801488-74.2018.8.10.0097, 0801152-36.2019.8.10.0097, 0800150.65.2018.8.10.0097, 0800151-84.2017.8.10.0097, 0800061-76.2017.8.10.0097, 0800661-63.2018.8.10.0097, 0801580-52.2018.8.10.0097, 0800421-74.2018.8.10.0097, 0801914-86.2018.8.10.0097, 0801521-30.2019.8.10.0097, 0801659-31.2018.8.10.0097, 0802445-41.2019.8.10.0097 e 0000016-02.2000.8.10.0033;

l) Uso de ato ordinatório em linguagem imperativa: processos nº. 0001009-54.2014.8.10.0033, 0001448-94.2016.8.10.0033, 0002872-11.2015.8.10.0033, 0002892-02.2015.8.10.0033, 0801087-41.2019.8.10.0097 e 0801659-31.2018.8.10.0097;

m) Processos com diversas paralisações injustificadas: autos nº. 0802876-75.2019.8.10.0097, 0000498-27.2012.8.10.0033 e 62-83.2003.8.10.0033;

n) Questões processuais pendentes de apreciação pelo magistrado: processos nº. 0000167-69.2017.8.10.0033, 0802876-75.2019.8.10.0097,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

0800503-03.2021.8.10.0097, 0801150-32.2020.8.10.0097, 0801452-61.2020.8.10.0097,
0801781-10.2019.8.10.0097, 0800021-94.2017.8.10.0097, 0800759-14.2019.8.10.0097,
0800381-87.2021.8.10.0097, 0800411-25.2021.8.10.0097, 0800965-28.2019.8.10.0097,
1191-45.2011.8.10.0033, 0801681-89.2018.8.10.0097, 0800960-06.2019.8.10.0097,
0801915-37.2019.8.10.0097, 0800375-38.2017.8.10.0027, 0002559-50.2015.8.10.0033,
0000034-28.1997.8.10.0033, 0800146-23.2021.8.10.0097, 0802119-81.2019.8.10.0097,
0801242-73.2021.8.10.0097, 0802269-62.2019.8.10.0097, 2142-68.2013.8.10.0033,
0801399-17.2019.8.10.0097, 0801898-98.2019.8.10.0097, 0800058-87.2018.8.10.0097,
0801488-74.2018.8.10.0097, 0802810-95.2019.8.10.0097, 0801321-23.2019.8.10.0097,
0800150.65.2018.8.10.0097, 0800121-15.2018.8.10.0097, 0801941-35.2019.8.10.0097,
0800151-84.2017.8.10.0097, 0800061-76.2017.8.10.0097, 0800661-63.2018.8.10.0097,
0801087-41.2019.8.10.0097, 0801580-52.2018.8.10.0097, 0800421-74.2018.8.10.0097,
0801914-86.2018.8.10.0097, 0801521-30.2019.8.10.0097, 0002196-29.2016.8.10.0033,
0801044-41.2018.8.10.0097 e 0000016-02.2000.8.10.0033;

o) Feito em destaque:

o.1) processo nº. 62-83.2003.8.10.0033: a análise processual foi realizada através do sistema ThemisPG, tendo sido constatada sua paralisação há mais de 4 anos, com despacho prolatado e não cumprido pela Secretaria Judicial.

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

A comarca necessita de cursos para servidores, se possível um poço artesiano.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos deste Órgão, a Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do seu Juiz Auxiliar, registra as seguintes recomendações:

7.1 À Secretaria Judicial e aos servidores, recomendo:

- Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados pela equipe correccional com a maior brevidade possível, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo, sobretudo os que estão paralisados no setor há mais de 100 dias (5.3 do relatório), que totalizam, segundo dados extraídos do *Termojuris* em 30/06/2021, 1.782 feitos nessa condição;
- Atentar para a correta certificação dos processos, no que diz respeito às expedições de documentos, transcurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, dentre outros;
- Observar o disposto no art. 247 do Código de Normas CGJMA, tendo em vista que a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

- manutenção de processos com status "ativo", quando deveriam constar como arquivados/baixados, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa;
- d)** Observar a classe processual atribuída aos processos, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, retificando a autuação dos processos que estiverem em dissonância com o proposto pelo CNJ;
- e)** Adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no Provimento nº 22/2018-CGJMA, a fim de evitar conclusões desnecessárias ao magistrado, para atos que não dependam de conteúdo decisório, conferindo, assim, celeridade aos feitos. Recomendo, para tanto, que os referidos atos sejam fundamentados (art. 2º do citado ano normativo) e praticados sem uso de linguagem imperativa;
- f)** Observar os prazos dispostos no art. 228 do Código de Processo Civil c/c art. 115, parágrafo 1º do Código de Normas da CGJMA quanto a conclusão dos autos ao magistrado, para evitar que os feitos permaneçam retidos no setor, quando houver necessidade de impulso oficial;
- g)** Atentar para a incumbência de cumprir e fazer cumprir ordens e decisões judiciais, conforme art. 100, inc. X do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, de modo a evitar paralisações injustificadas como as constatadas no levantamento dos processos por amostragem, devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC;
- h)** Manter o controle de fiscalização de cartas precatórias expedidas e recebidas e, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 1º, inc. XXIX do Provimento 22/2018 da CGJMA), tudo em atenção ao dever de cooperação para com os órgãos do Poder Judiciário, que é UNO e assim deve ser compreendido, nos termos do art. 237, III c/c artigos 67 e 68 do CPC;
- i)** Acessar o Malote Digital da unidade, via sistema Hermes, diariamente, considerando tratar-se de canal utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009 do CNJ, evitando que documentos enviados ao endereço da unidade jurisdicional permaneçam como "não lidos";
- j)** Que os servidores lotados na Secretaria Judicial da unidade correccionada se inscrevam no curso de "Padronização de Rotinas de Secretaria", via sistema Tutor, observando, para tanto, o calendário da Escola da Magistratura do Maranhão - ESMAM, com a finalidade de aprimorar e otimizar o trabalho do setor.

7.2 Ao Magistrado, recomendo:

- a) Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados e proceder com a celeridade necessária, dando efetividade ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inc. LXXVII da CF/88, aplicando as recomendações consignadas nos formulários individuais, bem como nos demais processos que tramitam na unidade;
- b) Reduzir o acervo de processos conclusos, que totaliza 233 processos, dos quais nenhum está nessa condição há mais de 100 dias, fato louvável que deve ser mantido pelo Magistrado;
- c) Proceder a fiscalização permanente dos serviços da Justiça alusivos à unidade correccionada, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do art. 48 XV do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Código de Normas da CGJ/MA cc inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030, sancionada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, de 31 de maio de 2018, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento de instituições eficazes. Deve o Magistrado gerir sua unidade, considerando também a respectiva Secretaria Judicial, supervisionando os trabalhos apontados no item 7.1, a fim de garantir a correção das irregularidades detectadas em tempo hábil;

d) Promover a análise das questões processuais pendentes de apreciação identificadas no item 5.3 "n" deste relatório;

e) Agendar a sessão de processos de competência do Tribunal do Júri aptos a julgamento, conforme informação do item 4.12;

f) Priorizar os processos envolvendo atos de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra administração pública (meta 4/CNJ), referidos no item 4.13 e 4.14;

e) Acompanhar, de forma permanente, os feitos mais antigos e com tramitação morosa identificados, em especial o processo nº. 62-83.2003.8.10.0033, uma vez que, conforme dados extraídos do sistema ThemisPG, encontra-se paralisado há mais de 4 anos, com despacho sem efetivo cumprimento pela Secretaria, devendo fiscalizar as atividades dos servidores, evitando paralisações como a constatada nos autos em questão;

f) Em relação as reivindicações elencadas no item 6 deste relatório que: I) diligencie junto à ESMAM (Escola Superior da Magistratura do Maranhão) para obtenção de informações quanto a disponibilidade dos cursos pretendidos, orientando ainda os servidores a promoverem suas inscrições no curso de "Padronização de Rotinas de Secretaria", nos moldes recomendados no item 7.1 "j" do presente relatório; II) no tocante ao pleito de construção de poço artesiano, acionar a Diretoria de Engenharia do E. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a quem compete processar o pedido, através de solicitação própria no sistema DIGIDOC.

8 PROPOSIÇÕES:

Tomando por base as observações constantes nos itens 5.2 e 5.3 deste relatório:

a) As taxas de congestionamento para julgamento (67,48%) e baixa (70,37%) da unidade correccionada alcançam patamares não desejáveis e, de acordo com a "Proposta de taxas de congestionamento das unidades judiciais" formulada pela Corregedoria-Geral da Justiça para aferir a necessidade de intervenção, a 1ª Vara de Colinas deverá reduzir a taxa de congestionamento de julgamento em 4% (quatro por cento) e a taxa de congestionamento de baixa em 5% (cinco por cento), ambas no prazo de **4 (quatro) meses** contados da ciência do presente relatório. O monitoramento das referidas taxas deverá ser realizado pela Divisão de Correições e Inspeções que certificará ao término do citado interregno, dando ciência ao Juiz Auxiliar responsável;

b) Considerando a paralisação no acervo da unidade correccionada (31,34%) e, em atendimento ao item 8 da CARTA DO III FONACOR, a unidade correccionada deverá reduzir o acervo nessa condição em 20% - há mais de 100 (cem) dias - seja no Gabinete ou na Secretaria Judicial, no prazo de **4 (quatro) meses**, contados da ciência desse relatório. O monitoramento do percentual de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias deverá ser realizado pela Divisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

de Correições e Inspeções que certificará ao final do prazo, dando ciência ao juiz auxiliar responsável.

9 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a consequente confecção deste relatório contendo o apurado nos trabalhos correccionais.

À vista das irregularidades constatadas nos processos correccionados, determino a expedição de ofício ao juiz de direito Silvio Alves Nascimento, titular da 1ª Vara da Comarca de Colinas, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, comprovar a correção de todas as falhas diagnosticadas, bem como demonstrar o acatamento às recomendações e proposições estabelecidas nos itens 7 e 8, sob pena das sanções previstas no § 2º do art. 25 da Resolução - GP nº 92016.

Deverá a Divisão de Correições e Inspeções proceder a verificação e comunicar, no encerramento do prazo, este Juiz Auxiliar para elaboração de parecer conclusivo ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 14 de Julho de 2021

GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 93708

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/07/2021 10:57 (GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM)

